

## ATA 02

Ata 02/2024, da Sessão ordinária do dia 15 de fevereiro de 2024 aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas na Sala da Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se os vereadores para uma sessão ordinária, O presidente faz a acolhida e agradece a presença de todos. Pede a vereadora Veronice que faça a leitura da ata da sessão extraordinária do dia 29 de janeiro de 2024. Aprovada por unanimidade. Pede ao vereador Gilmar que faça a Leitura das correspondências, leitura pauta, leitura do projeto de lei nº01/2024 do legislativo e 05/2024 do executivo, que concede aos vereadores e ao cargo de prefeito, vice-prefeito e aos secretários do municipal de Severiano de Almeida a revisão geral anual de suas remunerações e subsídios, manifestou-se o vereador Hilário. Aprovado por unanimidade. Lido o projeto de lei nº02/2024 do legislativo e o projeto de lei 03/2024 que concede aos servidores do poder legislativo e administrativo municipal a revisão geral anual e o aumento real e seus vencimentos fez o uso da palavra os vereadores Hilário e Camila. Aprovado por unanimidade lido o projeto de lei nº04/2024 que autoriza o poder executivo municipal a efetuar gastos relacionado ao encontro da mulher severinense manifestaram-se os vereadores Hilário, Camila e Veronice. Aprovado por unanimidade. Em seguida e iniciado o **GRANDE EXPEDIENTE** pela bancado do PDT manifestou o vereador Renan pela bancada do **MDB** manifestou-se os vereadores Camila, Moacir, Veronice, Gilmar e Hilário pela bancada do **PT** manifestou-se o vereador Ricardo nada mais havendo a tratar o presidente encerra a sessão e convoca para a próxima Sessão Ordinária, no dia 26 de fevereiro de 2024, às 19.00 horas, na Sala da Câmara de Vereadores. E para constar lavrei a presente ata que vai ser assinada pelo presidente e demais vereadores. Severiano de Almeida, 15 de fevereiro de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

CMV/OF.03/2024

Severiano de Almeida, 16 de fevereiro de 2024

Senhor Prefeito Municipal, Com satisfação encaminhamos o presente expediente, com a finalidade de informar-vos sobre decisões desta Casa, em Sessão extraordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2024

**PROJETO DE LEI Nº 01/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.** Concede aos vereadores do poder legislativo municipal de Severiano de Almeida R/S, a revisão geral anual de seus subsídios, e das outras providências. Aprovado por unanimidade

**PROJETO DE LEI Nº 02/2024 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.** Concede aos servidores do poder legislativo municipal de Severiano de Almeida R/S, a revisão geral anual e o aumento real de seus vencimentos, e das outras providências. Aprovado por unanimidade

**PROJETO DE LEI Nº 003/2024 DE 07 DE FEVEREIRO 2024** Determina e concede a revisão geral anual remuneratória aos servidores da administração municipal. Aprovado por unanimidade

**Projeto de lei 004/2024 de 07 de fevereiro de 2024.** Autoriza o poder executivo municipal a efetuar gastos relacionados ao encontro da mulher severinense, em comemoração ao dia da mulher no município. Aprovado por unanimidade

**PROJETO DE LEI Nº 005/2024/ DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.** Concede aos ocupantes dos cargos eletivos, de prefeito, aos secretários municipais a revisão geral, anual de suas remunerações e subsídios e das outras providências. Aprovado por unanimidade

Atenciosamente

Rudinei Vedovatto  
PRESIDENTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

**Câmara de Vereadores**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

**SESSÃO ORDINARIA DO DIA 15/02/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 01/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.** Concede aos vereadores do poder legislativo municipal de Severiano de Almeida R/S, a revisão geral anual de seus subsídios, e da outras providencias

**PROJETO DE LEI Nº 02/2024 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.** Concede aos servidores do poder legislativo municipal de Severiano de Almeida R/S, a revisão geral anual e o aumento real de seus vencimentos, e da outras providencias

**PROJETO DE LEI Nº 003/2024 DE 07 DE FEVEREIRO 2024** Determina e concede a revisão geral anual remuneratória aos servidores da administração municipal

**Projeto de lei 004/2024 de 07 de fevereiro de 2024.** Autoriza o poder executivo municipal a efetuar gastos relacionados ao encontro da mulher severinense, em comemoração ao dia da mulher no município

**PROJETO DE LEI Nº005/2024/ DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.** Concede aos ocupantes dos cargos eletivos, de prefeito, aos secretários municipais a revisão geral, anual de suas remunerações e subsídios e da outras providencias

**GRANDE EXPEDIENTE**  
**ORDEM DO DIA PDT- MDB- PT**

SALA DA PRESIDENCIA DA CAMARA DE VEREADORES AOS QUINZE DIAS DO  
MÊS DE FEVEREIRO DE 2024

**RUDINEI VEDOVATTO**

**Presidente do Legislativo**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

[www.severianodealmeida.rs.gov.br](http://www.severianodealmeida.rs.gov.br) / [pmsa@pmsa.rs.gov.br](mailto:pmsa@pmsa.rs.gov.br)

CNPJ: 87.613.360/0001-47

**Ofício nº 026/2024/Gab.**

Severiano de Almeida RS, 09 de fevereiro de 2024.

**Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**Exmo. Sr. Rudinei Vedovatto**

**Severiano de Almeida - RS**

**Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.**

Na oportunidade em que lhe cumprimento com respeito e cordialidade, sirvo-me do presente e encaminho para apreciação desta Casa a seguinte pauta:

**PROJETO DE LEI Nº. 003/2024 DE 07 DE FEVEREIRO 2024**

Determina e Concede a Revisão Geral Anual Remuneratória aos Servidores da Administração Municipal.

**PROJETO DE LEI Nº. 004/2024 DE 07 DE FEVEREIRO 2024**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar gastos relacionados ao Encontro da Mulher Severianense, em comemorações ao dia da mulher no município.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveito ainda a oportunidade para reforçar votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

  
**Milto Vendruscolo**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

**Câmara de Vereadores**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 001/2024**  
**DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Concede aos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de Severiano de Almeida-RS, a Revisão Geral Anual de seus subsídios, e dá outras providências.**

**RUDINEI VEDOVATTO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida aos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de Severiano de Almeida-RS a revisão geral anual de seus subsídios, prevista no art. 37, inc. X, da Constituição Federal de 1988, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), referente à reposição da inflação do período de Fevereiro de 2023 a Janeiro de 2024, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEVERIANO DE ALMEIDA-RS, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Vereador RUDINEI VEDOVATTO**

Presidente

Protocolado em 09/02/24

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

S. S. de 15/02/24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Colegas Vereadores,

Como é de conhecimento de todos, os subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de Severiano de Almeida-RS foram fixados pela Lei Municipal nº 3.286/2020, pelos Srs. Vereadores da última Legislatura e antes das Eleições Municipais do ano de 2020, em respeito ao princípio da anterioridade.

Assim sendo, os agentes políticos não têm direito a qualquer aumento real em seus vencimentos, **mas, tão somente, à revisão geral anual dos seus subsídios**, sendo esta revisão geral anual, em breves linhas gerais, um instrumento que visa, unicamente, rever o valor aquisitivo, ou seja o valor nominal da remuneração ou subsídio em face da desvalorização da moeda ocasionada pela inflação.

De referir, no caso, que o índice inflacionário do período de Fevereiro de 2023 a Janeiro de 2024 atingiu o percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), apurado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, devendo ser concedida, portanto, aos Srs. Vereadores, tão somente, a revisão geral anual de seus subsídios, em tal percentual de 4,62%, referente à reposição da inflação do mencionado período (Fev/2023 a Jan/2024), pela variação acumulada do IPCA.

Além disso, ressalta-se que dita revisão geral anual dos subsídios dos membros do Poder Legislativo Municipal é um direito constitucional previsto no art. 37, inc. X, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que somente pode ser fixada por lei específica, observada a iniciativa privativa de lei, que, neste caso, é de competência exclusiva do Poder Legislativo, nos termos do art. 29, inc. VI, da Constituição Federal de 1988, e do art. 111, inc. VII, da Lei Orgânica do Município de Severiano de Almeida-RS.

Contando com a compreensão dos Nobres Colegas Vereadores, submeto a matéria à apreciação e votação pelo Plenário desta Casa Legislativa Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores de Severiano de Almeida-RS, 09 de fevereiro de 2024.

Vereador RUDINEI VEDOVATTO

Presidente





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

**Câmara de Vereadores**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 002/2024  
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Concede aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Severiano de Almeida-RS, a Revisão Geral Anual e o Aumento Real de seus vencimentos, e dá outras providências.**

**RUDINEI VEDOVATTO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Severiano de Almeida-RS, a título de revisão geral anual de seus vencimentos, de que dispõe o art. 37, inc. X, da Constituição Federal de 1988, o percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), referente à reposição da inflação do período de Fevereiro de 2023 a Janeiro de 2024, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, e, a título de aumento real de seus vencimentos, o percentual de 2,38% (dois vírgula trinta e oito por cento), totalizando, assim, o percentual de 7% (sete por cento).

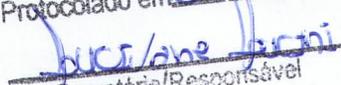
**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEVERIANO DE ALMEIDA-RS, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

  
**Vereador RUDINEI VEDOVATTO**  
Presidente

Protocolado em 09/02/24  
  
Secretária/Responsável

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

S. Adm. de 15/02/24



**SEVERIANO DE ALMEIDA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

## JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas Vereadores,

Tem o presente Projeto de Lei, de origem deste Poder Legislativo Municipal, o objetivo de conceder aos servidores desta Casa Legislativa Municipal de Severiano de Almeida-RS, a **revisão geral anual** de seus vencimentos de que dispõe o art. 37, inc. X, da Constituição Federal de 1988, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), referente à reposição da inflação do período de Fevereiro de 2023 a Janeiro de 2024, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, e o **aumento real** de seus vencimentos, no percentual de 2,38% (dois vírgula trinta e oito por cento), totalizando, assim, o percentual de 7% (sete por cento).

Justifica-se o presente Projeto de Lei na necessidade de se recompor os vencimentos dos servidores desta Casa Legislativa Municipal, em reconhecimento e valorização do trabalho que desempenham com competência, presteza e qualidade, servindo ao público em geral e, especialmente, a nós Vereadores.

Como sabemos e, sem maiores delongas, o art. 37, inc. X, da Constituição Federal de 1988, reconhece o direito à revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos. Esta revisão geral anual possui a finalidade única de rever o valor aquisitivo, ou seja o valor nominal da remuneração ou subsídio em face da desvalorização da moeda ocasionada pela inflação. De se ver que esta revisão geral anual tem caráter constitucional, que pressupõe a edição de lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Tem-se por possível, ainda, que se conceda, além da revisão geral anual, aumento real aos vencimentos dos servidores desta Casa de Leis Municipal. Por sua vez e, também como sabido, este aumento real (reajuste dos vencimentos) encontra-se inserido na seara discricionária do Administrador Público, com abrangência limitada e setORIZADA, tendo por finalidade corrigir desvirtuamentos salariais verificados no serviço público. No reajuste, que se traduz em aumento, há elevação monetária dos vencimentos, mais do que nominal (perseguido na revisão geral), e, sim, real.

Com relação ao índice proposto de 2,38% (dois vírgula trinta e oito por cento), a título de aumento real dos vencimentos dos servidores desta Casa Legislativa Municipal, é o que se pode alcançar dentro de uma margem de segurança e responsabilidade fiscal, mantendo-se o índice de gasto com pessoal deste Poder Legislativo Municipal dentro dos limites constitucionalmente estabelecidos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

**Câmara de Vereadores**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

Cabe salientar que os gastos com o pessoal, referidos no presente Projeto de Lei, estão de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como com os ditames da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ainda convém citar, na espécie, o disposto no art. 111, inc. II, da Lei Orgânica Municipal de Severiano de Almeida-RS, segundo o qual: *É da competência exclusiva da Câmara municipal propor a criação e a extinção de cargos de seu quadro de pessoal e serviços, dispor sobre o provimento dos mesmos, bem como fixar e alterar seus vencimentos e vantagens.*

Cabe, então, a este Poder Legislativo Municipal, a iniciativa do aumento real em questão, obedecendo-se aos princípios constitucionais da separação dos poderes e da legalidade que devem nortear a Administração Pública Municipal.

Contando com a compreensão dos Nobres Colegas Vereadores, submeto a matéria à apreciação e votação pelo Plenário desta Casa Legislativa Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores de Severiano de Almeida-RS, 09 de fevereiro de 2024.

**Vereador RUDINEI VEDOVATTO**  
Presidente





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000  
Fone/Fax: 54 3525-1122  
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br  
CNPJ: 87.613.360/0001-47

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 003/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Determina e Concede a Revisão Geral Anual Remuneratória aos Servidores da Administração Municipal e dá outras providências.**

**MILTO VENDRUSCOLO**, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual remuneratória, com a aplicação do índice de **4,62% (quatro, vírgula sessenta e dois por cento)** e, aumento real de **2,38% (dois vírgula trinta e oito por cento)**, que será adicionado ao índice de revisão geral a contar de 1º de fevereiro de 2024, aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos a todos os servidores públicos municipais sobre os padrões de vencimento básico dos cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta, inclusive do Quadro do Magistério Municipal, Ocupantes do Quadro em Extinção, bem como dos Cargos em Comissão (CC), Função Gratificada (FG), Gratificação Especial (GE) e Gratificação de Regime de Dedicção Integral (GRDI).

**§1º** A reposição ora autorizada caracteriza a revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal, tendo como base a variação do Índice IPCA – IBGE, compreendendo o período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024.

**§2º** A reposição concedida no caput deste artigo não se estende ao Prefeito e Vice Prefeito e Secretários municipais, conforme Legislação própria, que dispõe sobre a fixação do subsídio de Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários para a Legislatura de 2021/2024.

**§3º** - O reajuste ora concedido atinge também, o Magistério Público, as demais funções e remunerações aqui não explicitadas e os contratos por tempo determinado e emergenciais em vigor, incidindo no padrão referencial básico, fixado para a carga horária respectiva do cargo.

**§4º** Aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, não se aplica a presente reposição, tendo em vista que já foram atualizados conforme determina a Emenda Constitucional 120/2022.

**§5º** - A revisão de que trata o caput deste artigo, incidirá ainda sobre os valores fixados nas diárias do Executivo Municipal, a partir de 1º de março de 2024.

Protocolado em 09/02/24  
Mariane Lucini

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA  
APROVADO POR UNANIMIDADE



**SEVERIANO DE ALMEIDA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

[www.severianodealmeida.rs.gov.br](http://www.severianodealmeida.rs.gov.br) / [pmsa@pmsa.rs.gov.br](mailto:pmsa@pmsa.rs.gov.br)

CNPJ: 87.613.360/0001-47

**Art. 2º** Ficam ajustados para os percentuais ora propostos, as projeções dos anexos de metas constantes do PPA e LDO vigentes em razão de previsão orçamentária na LOA, para suportar o percentual de reposição e/ou inflação proposto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica de Pessoal Civil de cada órgão, ficando ainda autorizado ao Chefe do Executivo, proceder às suplementares e anulações que se fizerem necessárias para o cumprimento desta lei.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 1º de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA,  
EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

  
**MILTO VENDRUSCOLO**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

[www.severianodealmeida.rs.gov.br](http://www.severianodealmeida.rs.gov.br) / [pmsa@pmsa.rs.gov.br](mailto:pmsa@pmsa.rs.gov.br)

CNPJ: 87.613.360/0001-47

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 003/2024.**

Remetemos-lhe, o presente Projeto de Lei que determina a revisão geral anual aos servidores municipais.

O presente Projeto visa atender a revisão geral remuneratória anual em 7,00%, sendo 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), correspondente a variação acumulada do IPCA de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024 e 2,38% (dois virgula trinta e oito por cento) a título de aumento real.

O percentual proposto atende a reposição aos servidores (exceto aos agentes políticos, Prefeito, Vice Prefeito e Secretários) nos limites orçamentários, sendo possível de ser suportado pelos cofres municipais no atual exercício financeiro, justo e necessário para o bom desempenho das atividades funcionais dos servidores desta municipalidade, visando repor perdas em face da inflação.

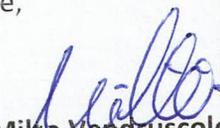
Lembramos ainda que a Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 37, inciso X, estabelece em favor dos funcionários, uma garantia que é a de obterem, pelo menos, em cada ano, na mesma data, sem distinção de índice, a recomposição do resíduo inflacionário que implicou perda do poder aquisitivo daquela quantidade de moeda representada pelos seus vencimentos.

Importante destacar também que evidenciamos que a reposição concedida aos servidores neste ano, se não é o desejável, mas é o possível, estando acima dos reajustes concedidos a outros importantes setores econômicos da sociedade, considerando ainda que é o percentual aplicado pela maioria dos Municípios da região.

Cabe ressaltar ainda, que no que se refere a reposição dos Agentes Comunitários de Saúde, o mesmo atende o determinado pela Emenda Constitucional 120/2022, o qual é estabelecido em dois salários mínimos nacionais mensais, **já ajustados no mês de janeiro.**

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,

  
Milto Vendruscolo



**SEVERIANO DE ALMEIDA**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

## PROJETO DE LEI Nº 004/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar gastos relacionados ao Encontro da Mulher Severianense, em comemorações ao dia da mulher no município, e dá outras providências.**

**MILTO VENDRUSCOLO**, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade cumprimento com o disposto na Lei Orgânica em vigor do Município,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar e custear despesas na ordem de até **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, para o custeio com as despesas em comemoração ao "Dia da Mulher Severianense" a ser realizada no dia 09 de março de 2024, na cidade de Município de Severiano de Almeida/RS, alusivos também ao "Dia Internacional da Mulher", em especial para suprir despesas de alimentação, sonorização, palestra, decoração, ornamentação, material gráfico, materiais para interação e entretenimento, brindes, mimos, limpeza e serviços de terceiros e demais despesas com materiais e serviços inerentes e necessários a realização do evento voltados ao desenvolvimento da programação do Encontro da Mulher Severianense.

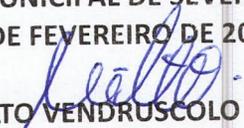
**Art. 2º** As despesas de que trata esta Lei, serão pagas aos respectivos fornecedores, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da despesa.

**Art. 3º** Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar e custear as despesas inerentes ao transporte das mulheres do Município de Severiano de Almeida para o encontro de que trata o artigo 1º desta Lei, com veículos próprios e/ou terceirizados.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, condicionada, entretanto, à previsão orçamentária e disponibilidade financeira ou, ainda, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS  
EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

  
**MILTO VENDRUSCOLO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolado em 09/02/24

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA  
APROVADO POR UNANIMIDADE



**SEVERIANO DE ALMEIDA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

[www.severianodealmeida.rs.gov.br](http://www.severianodealmeida.rs.gov.br) / [pmsa@pmsa.rs.gov.br](mailto:pmsa@pmsa.rs.gov.br)

CNPJ: 87.613.360/0001-47

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 004/2024.**

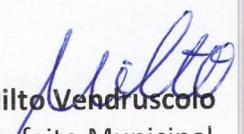
Encaminhamos o presente Projeto de Lei que solicita autorização para realização de gastos relativos ao evento tradicional do Encontro do Dia da Mulher Severianense, que neste ano será realizado na sede, no dia 09 de março do corrente ano.

Este evento tem o objetivo de proporcionar a todas as mulheres do município, um momento de confraternização, descontração e de valorização pessoal e está aberto a toda população, em especial as mulheres.

Com os recursos financeiros autorizados por esta lei, serão adquiridos mimos, subsidiada parte da alimentação para as participantes e outras despesas inerentes ao evento.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,

  
**Milto Vendruscolo**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

Concede aos ocupantes de Cargos Eletivos, de Prefeito, Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais a revisão geral, anual de suas remunerações e subsídios e dá outras providências.

**MILTO VENDRUSCOLO**, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

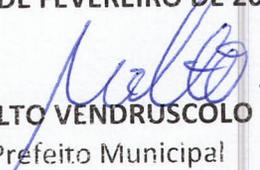
**Art. 1º** - A revisão geral anual, prevista no Art. 37, Inc. X, da Constituição Federal será de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) atribuída aos Cargos Eletivos, de Prefeito, Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais incidente sobre seus vencimentos e subsídios, tendo como base a variação do Índice IPCA – IBGE, compreendendo o período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a contar de 1º de fevereiro de 2024.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

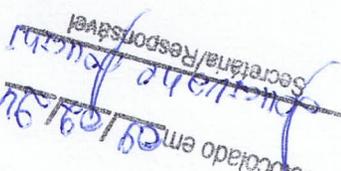
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA,  
EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

  
**MILTO VENDRUSCOLO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

S. Indinaria de 25/02/24

  
Decidante

  
Secretaria/Responsável  
16/02/24  
Protocolado em 16/02/24